



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 2824/2023 (que regulamenta sistema de registro de preços), e DECRETO MUNICIPAL N.º: 2856/2023 (que regulamenta menor preço), e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E OUTROS PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS RURAIS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS RURAIS E OBRAS PUBLICAS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/03/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00h do dia 12/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - licitar.digital

PORTARIA Nº 041/2025: Pregoeiro Oficial. Maurício dos Santos Silva

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 4.915.442,84

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitar.digital > edital PE 005/2025 ou por meio eletrônico: e-mail (licitacaopmferros@gmail.com).

Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

Preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/ MG**, Inscrito no CNPJ Sob Nº. 18.299.529/0001-13 situado a Rua Fernando Dias de Carvalho, Bairro Centro Nº 16 Cidade de Ferros/MG, por intermédio do PREGOEIRO, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Maurício dos Santos Silva, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº **041/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2856 de 05 de maio 2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferros/MG através do endereço eletrônico www.ferros.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitar.digital e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitar.digital, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferros/MG www.ferros.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitar.digital ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E OUTROS PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS RURAIS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG.

2.1. , Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 – Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitar.digital.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitar.digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitar.digital).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ferros/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0.01(um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 9.13** – **Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**
- 9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;
- 9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.
- 9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.15** - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.29.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.29.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.5** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.6** - empresas brasileiras;
- 9.29.7** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.8** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail financeiropmferros@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)



26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintas, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo telefone 31-3863-1295 e e-mail: licitacaopmferros@gmail.com ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitar.digital>

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitar.digital> ou www.ferros.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 - Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Ferros , 18 fevereiro de 2025

Maurício dos Santos Silva
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E OUTROS PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em geral e outros pelo Departamento de Serviços Urbanos Rurais e Obras Publicas da Prefeitura Municipal de Ferros/MG.

ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO 175G	UN	80	10,77	861,60
02	ALICATE AMPERIMETRO	UN	02	141,81	283,62
03	ARAME RECOZIDO	KG	200	33,00	6.600,00
04	ARRUELAS 3/8 P/ BARRA ROSQUIADA	UN	200	0,22	44,00
05	ARRUELAS 5/16 P/ BARRA ROSQUIADA	UN	200	1,93	386,00
06	BARRA DE FERRO 1 POLEGADA	UN	300	157,50	47.250,00
07	BARRA DE FERRO 3/8	UN	500	84,33	42.165,00
08	BARRA DE FERRO 4.2	UN	600	19,83	11.898,00
09	BARRA DE FERRO 5/16	UN	500	63,33	31.665,00
10	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	50	24,87	1.243,50
11	BLOCO 015	UN	5000	6,67	33.350,00
12	BLOCO 020	UN	5000	7,53	37.650,00
13	BOMBA PARA CISTERNA 110w/800v	UN	10	395,30	3.953,00
14	BROCA 10 MM P/CONCRETO	UN	20	17,11	342,20
15	BROCA 6 MM P/ CONCRETO	UN	20	15,88	317,60
16	BROCA MOURÃO 3/8	UN	20	69,60	1.392,00
17	BROCA MOURÃO 5/16	UN	20	47,12	942,40
18	BARRA DE FERRO 5.0	UN	100	28,67	2.867,00
19	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 L	UN	30	323,75	9.712,50
20	CAIXA DAGUA FIBRA 3000 L	UN	10	3.624,63	36.246,30
21	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 L	UN	50	444,23	22.211,50
22	CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 L	UN	30	249,23	7.476,90
23	CIMENTO CP3 – SACO 50KG	UN	4000	42,67	170.680,00
24	CONECTOR PERFURANTE 150.35	UN	30	27,66	829,80
25	CURVA 45° 100MM ESGOTO	UN	100	48,61	4.861,00
26	CURVA 45° 150 MM ESGOTO	UN	70	101,41	7.098,70
27	DISCO DE CORTE 4/1/2	UN	50	6,15	307,50
28	DISCO DE DESBASTE 4/1/2	UN	40	11,42	456,80
29	DISCO DE DESBASTE 7"	UN	40	14,39	575,60
30	DISCO MAKITA	UN	40	37,45	1.498,00
31	DISCO LIXA 4/1/2	UN	40	5,55	222,00
32	DISCO LIXA 7"	UN	40	11,04	441,60
33	DISJUNTOR 35 AMP	UN	20	54,37	1.087,40
34	ELETRODO 2 ^{1/2}	KG	60	58,45	3.507,00
35	RABICHO 40 CM ½ PVC	UN	30	9,26	277,80
36	RABICHO 60 CM ½ PVC	UN	30	17,30	519,00
37	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS	UN	20	25,82	516,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

38	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	40	56,91	2.276,40
39	FILTRO P/ CAIXA D'AGUA E CAVALETE 9.3/4	UN	35	139,12	4.869,20
40	FOICE SEM CABO	UN	40	52,68	2.107,20
41	FOICE COM CABO	UN	30	69,42	2.082,60
42	GARRAFA TERMICA CAP. 5 L	UN	30	52,03	1.560,90
43	GRAMPO DE CERCA	KG	10	25,57	255,70
44	JOELHO PVC ½ COLA	UN	60	1,38	82,80
45	JOELHO PVC ¾ COLA	UN	60	2,41	144,60
46	JOELHO PVC ¾ COLA E ROSCA	UN	60	4,80	288,00
47	JOELHO ½ PVC COLA E ROSCA BUCHA LATÃO	UN	70	5,87	410,90
48	JOELHO ¾ PVC COLA E ROSCA BUCHA LATÃO	UN	60	13,60	816,00
49	JOELHO 40 MM COLA CLASSE A	UN	60	2,97	178,20
50	JOELHO 60 MM COLA CLASSE A	UN	50	11,47	573,50
51	JOELHO 100 MM ESGOTO CLASSE A	UN	60	9,00	540,00
52	JOELHO 150 MM ESGOTO CLASSE A	UN	60	41,04	2.462,40
53	JOELHO 200 MM ESGOTO CLASSE A	UN	60	140,33	8.419,80
54	JOELHO 50 MM COLA CLASSE A	UN	80	11,47	917,60
55	KIT PADRÃO CEMIG 110V 7 M	UN	30	1.394,50	41.835,00
56	KIT PADRÃO CEMIG 220V 7 M	UN	30	1.655,58	49.667,40
57	LONA PRETA 8x100 200 MICRAS	MT	800	2.100,22	1.680.176,00
58	LONA 4X100 PRETA E BRANCA	MT	1000	1.192,80	1.192.800,00
59	LUMINARIA DE PAREDE TIPO TARTARUGA	UN	30	26,55	796,50
60	LUVA DE ESGOTO CORRER 100 MM	UN	60	25,00	1.500,00
61	LUVA DE CORRER PVC COLA 50 MM	UN	50	26,28	1.314,00
62	LUVA DE CORRER PVC COLA 60 MM	UN	50	30,76	1.538,00
63	LUVA DE COURO VAQUETA 15 CM	PAR	200	22,00	4.400,00
64	LUVA DE RASPA	PAR	200	20,00	4.000,00
65	LUVA DE TECIDO BRANCA	PAR	200	24,98	4.996,00
66	MADERITE 2.20MX1.10MX13 MM	UN	100	146,67	14.667,00
67	MADERITE 2.20MX1.10MX17 MM	UN	100	221,25	22.125,00
68	MADEIRA SERRADA 11 X 6 CM (ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT	400	18,30	7.320,00
69	MADEIRA SERRADA 14 X 6 CM (ANGELIM, ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT	400	22,27	8.908,00
70	MADEIRA SERRADA 30 X 6 CM (ANGELIM, ANGELIM, PARAJÚ OU TUTURUBA)	MT	300	59,67	17.901,00
71	MANGUEIRA ½ PARA JADIM	MT	6000	1,83	10.980,00
72	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	MT	5000	5,18	25.900,00
73	MANGUEIRA PRETA DE 3/4	MT	5000	2,72	13.600,00
74	MANGUEIRA PRETA 1"	MT	5000	3,87	19.350,00
75	MARCO DE MADEIRA TUTURUBÁ OU ANGELIM 80X210 M	UN	15	341,74	5.126,10
76	PÁ PARA PEDREIRO COM BICO E CABO Nº 04	UN	40	63,33	2.533,20
77	PEÇA DE EUCALIPTO TRAT. 18 A 20 CM 3 METROS	UN	30	305,97	9.179,10
78	PEDRA DE MÃO PARA CALÇAMENTO	T	40	304,07	12.162,80
79	PICARETA COM CABO	UN	20	128,17	2.563,40
80	PLAFONIER E27	UN	40	7,10	284,00
81	PORCAS 3/8	UN	400	0,68	272,00
82	PORCAS 5/16	UN	400	0,61	244,00
83	PORTEIRA DE EUCALIPTO 3,2 METROS COM 5 REGUAS XISADA	UN	3	1.266,67	3.800,01
84	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM – 2,20 MTS COMP	UN	200	411,93	82.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

85	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14CM 3 METROS	UN	100	215,51	21.551,00
86	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	UN	40	41,35	1.654,00
87	RIPA DE EUCALIPTO	MT	700	4,67	3.269,00
88	PREGO 18X30	KG	20	20,02	400,40
89	PREGO 17X21	KG	20	25,00	500,00
90	PREGO 15X15	KG	20	27,05	541,00
91	PREGO 25X72	KG	200	23,35	4.670,00
92	RODA COMPLETA CARRINHO DE MÃO MACIÇA	UN	20	126,51	2.530,20
93	SERRA MARMORE 110/220V	UN	3	431,73	1.295,19
94	SERRA CIRCULAR 7/1/2 110V	UN	2	1.129,97	2.259,94
95	SOQUETE COM RABICHO	UN	50	6,00	300,00
96	TABUA DE PINUS	M²	250	68,11	17.027,50
97	T ESGOTO 100 MM CLASSE A	UN	60	13,25	795,00
98	T ESGOTO 150 MM CLASSE A	UN	60	47,53	2.851,80
99	T ESGOTO 200 MM CLASSE A	UN	60	418,00	25.080,00
100	TELHA DE AMIANTO 1,83X1,10 M X6MM	UN	500	64,94	32.470,00
101	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 M X6MM	UN	500	81,88	40.940,00
102	TIJOLO 30X20X10	UN	10000	1,63	16.300,00
103	TIJOLO 15X30X20	UN	10000	2,01	20.100,00
104	TINTA PARA PISO – 18 LITROS	UN	40	460,56	18.422,40
105	TUBO DE ESGOTO 40 MM CLASSE A	UN	80	37,92	3.033,60
106	TUBO DE ESGOTO 50 MM CLASSE A	UN	80	114,94	9.195,20
107	TUBO DE ESGOTO 100 MM CLASSE A	UN	400	72,47	28.988,00
108	TUBO DE ESGOTO 150 MM CLASSE A	UN	400	493,11	197.244,00
109	TUBO DE ESGOTO 200 MM CLASSE A	UN	150	631,25	94.687,50
110	TUBO PVC ½ COLA	UN	120	16,10	1.932,00
111	TUBO PVC ¾ COLA	UN	150	16,10	2.415,00
112	TUBO PVC 32 MM COLA	UN	100	27,25	2.725,00
113	TUBO PVC 40 MM COLA	UN	100	34,00	3.400,00
114	TUBO PVC 50 MM COLA	UN	100	59,00	5.900,00
115	TUBO PVC 60 MM COLA	UN	100	30,55	3.055,00
116	TUBO PVC 75 MM COLA	UN	150	17,74	2.661,00
117	ESMALTE SINTÉTICO – LATA COM 3600ML CLASSE A	LATA	150	146,31	21.946,50
118	BASE DE TOMADA 20A	UN	80	7,51	600,80
119	BOMBA PARA CISTERNA 127V	UN	10	793,33	7.933,30
120	BOMBA PARA CISTERNA 220V	UN	10	794,67	7.946,70
121	CANAleta EM PVC 20X10X2000 COM FITA	UN	100	19,75	1.975,00
122	CABO TRIFÁSICO (QUADRUPEX ALUMÍNIO) 25MM	MT	300	17,53	5.259,00
123	CABO TRIFÁSICO (QUADRUPEX ALUMÍNIO) 16MM	MT	200	32,57	6.514,00
124	ELETRODUTO DE PVC 1 POLEGADA	MT	40	51,06	2.042,40
125	ELETRODUTO DE PVC 3/4	MT	40	22,38	895,20
126	ELETRODUTO DE PVC 1/2	MT	40	48,60	1.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

127	CONDULETE 1 POLEGADA	UN	30	14,28	428,40
128	CONDULETE 1/2	UN	30	11,21	336,30
129	CONDULETE 3/4	UN	30	6,42	192,60
130	CHUVEIRO 127V	UN	45	87,26	3.926,70
131	CHUVEIRO 220V	UN	5	100,22	501,10
132	CINTURÃO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA COM TALABARTE E TRAVA QUEDAS (CEMIG)	UN	2	458,33	916,66
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	15	322,41	4.836,15
134	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UN	10	163,43	1.634,30
135	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	UN	10	149,63	1.496,30
136	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	10	101,08	1.010,80
137	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UN	10	93,12	931,20
138	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UN	10	93,70	937,00
139	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	UN	10	146,66	1.466,60
140	DISJUNTOR BIFÁSICO 60A	UN	30	134,31	4.029,30
141	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	UN	15	56,70	850,50
142	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UN	15	45,44	681,60
143	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A	UN	15	62,41	936,15
144	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A	UN	15	39,76	596,40
145	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UN	15	88,10	1.321,50
146	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	15	23,20	348,00
147	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	15	19,53	292,95
148	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	15	29,79	446,85
149	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UN	15	18,72	280,80
150	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 16MM	MT	200	20,16	4.032,00
151	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM	MT	200	19,23	3.846,00
152	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM	MT	300	6,42	1.926,00
153	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM	MT	200	7,12	1.424,00
154	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2 E MEIO	MT	500	3,63	1.815,00
155	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1 E MEIO	MT	500	33,66	16.830,00
156	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM	MT	1000	3,61	3.610,00
157	FITA ISOLANTE – ROLO 20M	UN	30	8,64	259,20
158	FITA ISOLANTE 30M	UN	30	22,50	675,00
159	RECEPTÁCULO (BOQUILHA) BASE E27	UN	100	3,53	353,00
160	LÂMPADA DE LED 50W	UN	150	47,81	7.171,50
161	LÂMPADA DE LED 30W	UN	150	42,15	6.322,50
162	LÂMPADA DE LED 15W	UN	100	17,95	1.795,00
163	LÂMPADA DE LED 12W	UN	100	16,98	1.698,00
164	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 SEÇÃO	UN	100	29,72	2.972,00
165	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 SEÇÕES	UN	100	21,33	2.133,00
166	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 SEÇÕES	UN	100	30,00	3.000,00
167	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES COM TOMADA	UN	100	19,67	1.967,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

168	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE DE PROTEÇÃO ATÉ 500 VOLTS	UN	2	370,09	740,18
169	RELÉ DE NÍVEL 220V	UN	20	237,86	4.757,20
170	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO PROFISSIONAL COM 850W DE POTÊNCIA 120V	UN	1	768,45	768,45
171	ALICATE UNIVERSAL N8	UN	2	60,48	120,96
172	ALICATE DE BICO N8	UN	2	61,63	123,26
173	ALICATE DE CORTE N8	UN	2	30,93	61,86
174	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 0,5 A 10	UN	2	58,80	117,60
175	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 03 A 12	UN	2	148,01	296,02
176	JOGO DE CHAVE PHILLIPS	UN	2	40,54	81,08
177	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UN	2	61,13	122,26
178	JOGO DE SOQUETE DE 06 A 30MM DE ½ POLEGADA	UN	1	480,05	480,05
179	JOGO DE CHAVE TORQUE (T10 A T50)	UN	1	31,73	31,73
180	RELÉ FALTA DE FASE	UN	10	187,50	1.875,00
181	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 BATERIAS 21 OU 48 VOLTS	UN	1	1.199,33	1.199,33
182	FURADEIRA INDUSTRIAL 110/220W	UN	1	1.872,34	1.872,34
183	CONECTOR DE DERIVAÇÃO 10-95	UN	100	23,12	2.312,00
184	CONECTOR DE DERIVAÇÃO 16-95	UN	100	26,33	2.633,00
185	CONECTOR DE DERIVAÇÃO 25-120	UN	100	52,33	5.233,00
186	CONECTOR DE DERIVAÇÃO 35-150	UN	100	23,12	2.312,00
187	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT 1000W	UN	100	43,71	4.371,00
188	HASTE DE ATERRAMENTO	UN	10	86,66	866,60
189	ESCADA MULTIUSO DE ALUMÍNIO 3,60X6,30	UN	2	1.012,51	2.025,02
190	ESCADA DE FIBRA DE CARBONO 10M	UN	1	3.613,15	3.613,15
191	CONTADORES 18A	UN	20	128,40	2.568,00
192	CONTADORES 65A	UN	20	137,45	2.749,00
193	CONTADORES 40A	UN	20	120,12	2.402,40
194	CONTADORES 50A	UN	20	145,53	2.910,60
195	CONTADORES 35A	UN	20	120,32	2.406,40
196	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA SUP/INF - 25A	UN	10	56,26	562,60
197	TOMADA DE PORCELANA MAIS PLUG INDUSTRIAL 20A	UN	2	40,05	80,10
198	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 200W BRANCO FRIO COM FOTOCÉLULA IP66	UN	100	648,67	64.867,00
199	REFLETOR DE LED INDUSTRIAL 200W	UN	50	263,33	13.166,50
200	RELÉ DE TEMPO DTE-1 220V 6S	UN	10	259,74	2.597,40
201	TOMADA DE EMBUTIR	UN	80	11,69	935,20
202	LÂMPADA LED 40W BRANCA BIVOLT	UN	200	29,38	5.876,00
203	REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO A PROVA DÁGUA	UN	5	68,83	344,15
204	FITA ISOLANTE 19X20MM	UN	2	8,22	16,44
205	BARRA ROSCA 1M 3/8	UN	10	9,41	94,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

206	BARRA ROSCA 1M 5/16	UN	5	13,24	66,20
207	BROXA RETANGULAR 18X8	UN	10	17,13	171,30
208	BUCHA RED.SOLD. LONGA 50X25MM	UN	20	11,00	220,00
209	CAIXA DE DESCARGA	UN	10	48,90	489,00
210	CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	20	1,83	36,60
211	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UN	5	36,55	182,75
212	CHAVE PHILIPS 1/4X4	UN	5	18,13	90,65
213	COLA P/TUBO PVC 175G	UN	20	15,97	319,40
214	DESEMPENADEIRA 18X30	UN	10	19,90	199,00
215	DISCO DE CORTE SERRA MÁRMORE	UN	5	41,46	207,30
216	FURADEIRA IMPACTO REVER. ½ 220V	UN	2	452,43	904,86
217	LIMATÃO	UN	10	21,32	213,20
218	MARRETA 1/2KG	UN	2	84,76	169,52
219	MARRETA 3KG	UN	2	96,11	192,22
220	MARRETA 5KG	UN	2	281,87	563,74
221	MASSA PVA	UN	20	269,33	5.386,60
222	PLUG PINO FÊMEA 10A	UN	10	6,04	60,40
223	PLUG PINO MACHO 10A	UN	10	16,00	160,00
224	ROLO ESPUMA P/PINTURA CINZA 9CM	UN	10	7,13	71,30
225	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE - 18 LITROS	UN	10	248,67	2.486,70
226	SILICONE INDUSTRIAL APLICADOR USO GERAL 280-400ML	UN	5	26,95	134,75
227	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	20	15,67	313,40
228	TE SOLDÁVEL 32MM	UN	20	6,08	121,60
229	TE SOLDÁVEL 40MM	UN	20	11,99	239,80
230	TOMADA DUPLA 2P+T	UN	20	14,23	284,60
231	TORNEIRA LAVATÓRIO ½ - PLÁSTICO	UN	10	46,99	469,90
232	TRENA 8M	UN	4	48,67	194,68
233	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M PROFISSIONAL	UN	4	74,63	298,52
234	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN	20	42,79	855,80
235	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM	UN	5	136,57	682,85
236	UNIÃO POLIETILENO 1	UN	10	2,74	27,40
237	UNIÃO POLIETILENO 2	UN	10	1,61	16,10
238	VASSOURA RASTELO JARDINAGEM METÁLICA PARA GRAMA COM CABO	UN	20	60,00	1.200,00
239	ADAPTADOR COM FLANGE SOL.25X3/4	UN	20	50,68	1.013,60
240	ADAPTADOR COM FLANGE SOL.20X1/2	UN	20	48,98	979,60
241	ADAPTADOR COM FLANGE SOL.32X1	UN	20	23,92	478,40
242	ADAPTADOR COM FLANGE SOL.40	UN	20	50,13	1.002,60
243	ADAPTADOR POLIETILENO 1X3/4	UN	20	2,62	52,40
244	ADAPTADOR POLIETILENO ½ ROSCA EXTERNA	UN	20	7,21	144,20
245	ADAPTADOR POLIETILENO ¾ ROSCA EXTERNA	UN	20	6,52	130,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

246	ADAPTADOR POLIETILENO 1 ROSCA EXTERNA	UN	20	7,21	144,20
247	ADAPTADOR COM FLANGE SOL.50X1	UN	40	62,70	2.508,00
248	ALAVANCA	UN	4	124,23	496,92
249	ALICATE PRESSÃO 10	UN	2	95,33	190,66
250	ARGAMASSA 20KG	UN	20	16,31	326,20
251	ARRUELA LISA COMERCIAL 1/4X17MM X1,70MM	UN	20	0,27	5,40
252	ARRUELA LISA COMERCIAL 3/6X14MM X1,70MM	UN	20	0,45	9,00
253	ARRUELA LISA COMERCIAL 5/16X20,5MM X1,70MM	UN	20	0,35	7,00
254	BALDE PLÁSTICO 12L	UN	10	24,89	248,90
255	BOTINA DE COURO	UN	80	128,86	10.308,80
256	BUCHA RED.SOLD.CURTA 25X20MM	UN	10	2,12	21,20
257	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	UN	20	1,18	23,60
258	CADEADO 30MM	UN	10	28,04	280,40
259	CADEADO 40MM	UN	10	43,80	438,00
260	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UN	5	20,32	101,60
261	CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	20	5,27	105,40
262	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 65 A 70 LITROS CHAPA 20,BRAÇO METÁLICO 1,5MM REFORÇADO	UN	10	513,33	5.133,30
263	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UN	10	100,51	1.005,10
264	CHAVE DE GRIFE 24 POLEGADAS	UN	5	99,97	499,85
265	CHAVE INGLESA 10	UN	5	183,91	919,55
266	CHAVE PHILIPS 1/8 X6	UN	5	14,70	73,50
267	CLIP PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	10	6,18	61,80
268	CLIP PARA CABO DE AÇO 1	UN	6	6,70	40,20
269	CLIP PARA CABO DE AÇO ½	UN	6	6,80	40,80
270	COLHER DE PEDREIRO 9	UN	20	27,73	554,60
271	DISCO DE CORTE METAL	UN	5	41,00	205,00
272	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4 1/2	UN	5	61,85	309,25
273	ELETRODO PARA SOLDA	KG	15	48,66	729,90
274	ENXADA 24 CM COM CABO DE MADEIRA DE APROX. 150CM	UN	10	87,01	870,10
275	ESPÁTULA RÍGIDA 10 CM	UN	10	16,20	162,00
276	FACÃO P/MATO EM AÇO 10	UN	5	87,33	436,65
277	FACÃO P/MATO EM AÇO 14	UN	5	39,43	197,15
278	FACÃO P/MATO EM AÇO 16	UN	5	38,00	190,00
279	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UN	10	30,42	304,20
280	JOGO DE BROCAS PARA CIMENTO	UN	2	148,43	296,86
281	LAVATÓRIO BRANCO PARA BANHEIRO TAMANHO GRANDE	UN	5	91,49	457,45
282	LIMA COM CABO 8	UN	10	28,10	281,00
283	LINHA DE PEDREIRO	UN	5	25,00	125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

284	LIXA PARA MASSA 180	UN	40	3,45	138,00
285	LIXA PARA MASSA 80	UN	20	3,07	61,40
286	LUVA LATEX FORRADA	UN	100	15,80	1.580,00
287	MAÇANETA ALAVANTE DE PORTA	UN	10	28,15	281,50
288	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	UN	20	2,87	57,40
289	MARTELO DE UNHA 27MM	UN	2	55,67	111,34
290	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	40	13,03	521,20
291	PÁ DE BICO COM CABO	UN	10	106,98	1.069,80
292	PARAFUSO P/VASO BUCHA	UN	20	2,44	48,80
293	PARAFUSO COM BUCHA N10	UN	200	1,42	284,00
294	PARAFUSO COM BUCHA N8	UN	200	0,48	96,00
295	PARAFUSO COM BUCHA N6	UN	200	0,70	140,00
296	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4X1 ½	UN	100	1,88	188,00
297	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4X2	UN	100	0,91	91,00
298	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4X3	UN	100	0,69	69,00
299	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/16X1	UN	100	2,21	221,00
300	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16X1 ½	UN	100	2,04	204,00
301	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16X2 ¼	UN	100	2,04	204,00
302	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO	UN	200	1,11	222,00
303	PARAFUSO SEXTAVADO ¼	UN	200	0,98	196,00
304	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X65	UN	200	1,22	244,00
305	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	UN	200	1,00	200,00
306	PICARETA ESTREITA 4LB COM CABO	UN	5	86,50	432,50
307	PISO CERÂMICO CLASSE A 50X50 GRANADA PEI5	M	200	126,27	25.254,00
308	PREGO PARA TELHA	KG	30	36,33	1.089,90
309	REJUNTE 1 KG	UN	40	7,25	290,00
310	REBITE DE ALUMÍNIO 4X10	UN	40	11,93	477,20
311	REBITE DE ALUMÍNIO 4X15	UN	40	11,97	478,80
312	REDUÇÃO PVC 150X100	UN	10	50,83	508,30
313	REDUÇÃO PVC 100X100	UN	10	51,17	511,70
314	REDUÇÃO PVC 50X40	UN	10	12,21	122,10
315	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UN	10	16,69	166,90
316	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UN	2	44,24	88,48
317	REPARO PARA VASO ACOPLADO	UN	5	76,19	380,95
318	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM	UN	20	8,50	170,00
319	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	10	19,11	191,10
320	SEGUETA DE AÇO	UN	10	12,51	125,10
321	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO	UN	20	8,67	173,40
322	SOQUETE PORCELANA E27	UN	40	3,55	142,00
323	SPRAY ANTI-FERRUGEM 300ML	UN	4	26,70	106,80
324	TANQUE DUPLO SINT.1,00X0,50	UN	5	547,77	2.738,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

325	THINER 5 LITROS	GL	2	131,13	262,26
326	ALICATE BICO DE PAPAGAIO 10	UN	2	41,73	83,46
327	TORNEIRA PVC PRETA ½	UN	20	8,45	169,00
328	TORQUEZA ARMADOR 12	UN	2	38,68	77,36
329	TRELIÇA 6/4X2/4 6CM	UN	10	179,86	1.798,60
330	TRENA COM TRAVA 5M	UN	5	51,55	257,75
331	UNIÃO POLIETILENO ¾	UN	10	1,99	19,90
332	UNIÃO POLIETILENO 1 ½	UN	10	5,63	56,30
333	UNIÃO POLIETILENO 1X ¾	UN	10	2,00	20,00
334	UNIÃO POLIETILENO ¾ X1/2	UN	10	2,00	20,00
335	VASO BACIA SANITÁRIA CONVENCIVEL	UN	10	740,15	7.401,50
336	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UN	5	1.209,09	6.045,45
337	VEDA ROSCA 10M	UN	10	4,00	40,00
338	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 20 GRAUS X LARGURA 1,10M X ESPESSURA 6MM	UN	50	53,53	2.676,50
339	RALO PLÁSTICO 10X10CM	UN	10	20,41	204,10
340	FORRO DE PVC FRISADO LARGURA DE 20CM E ESPESSURA DE 10MM NA COR BRANCA	UN	500	31,18	15.590,00
341	CIMALHA PARA FORRO DE PVC - BARRA DE 6 METROS	UN	100	40,33	4.033,00
342	EMENDA PARA CIMALHA DE PVC	UN	80	40,33	3.226,40
343	CANTO DE FORRO PVC INTERNO	UN	80	18,47	1.477,60
344	CANTO DE FORRO DE PVC EXTERNO	UN	10	18,47	184,70
345	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO – TUBO DE 340G/500ML	TB	20	24,83	496,60
346	PICARETA ALVIÃO EM AÇO CARBONO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 90CM	UN	20	129,45	2.589,00
347	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2	UN	20	12,63	252,60
348	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2 ½	UN	20	10,48	209,60
349	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3	UN	10	18,63	186,30
350	MANGUEIRA DE GÁS METÁLICA FLEXÍVEL 1,50M	UN	50	17,37	868,50
351	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	UN	20	23,25	465,00
352	SERROTE 20 , LÂMINA DE AÇO, CABO DE MADEIRA	UN	10	38,46	384,60
353	TELA SOLDADA GALVANIZADA PARA CERCADOS – FIO 2,30MM- MALHA 5X15CM – ALTURA 1,8 METROS – ROLO DE 25M	UN	3	1.516,07	4.548,21
354	BRITA 1 – MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,00MM	UN	60	204,20	12.252,00
355	ARGAMASSA AC-I, EMBALAGEM DE 20KG	UN	10	21,80	218,00
356	ARGAMASSA AC-II, EMBALAGEM DE 20KG	UN	10	24,63	246,30
357	ARGAMASSA AC-III, EMBALAGEM DE 20KG	UN	10	42,33	423,30
358	CAIXA DE DESCARGA 9L COM CANO DE DESCIDA 40MM X 150CM	UN	5	95,50	477,50
359	CAL HIDRATADO CH-III, SACO DE 20KG	UN	20	22,89	457,80
360	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 12MM	MTT	50	9,50	475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

361	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 20MM	MTT	5	14,30	71,50
362	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, INOX, COM ESPELHO, OVAL, MAÇANETA 40MM, COM CHAVE E CÓPIA	UN	5	75,27	376,35
363	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, INOX, COM ESPELHO, DUAL, MAÇANETA 40MM, COM CHAVE E CÓPIA	UN	5	55,00	275,00
364	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½ (MANGUEIRA DE NÍVEL)	MT	50	12,99	649,50
365	CONE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-75CM DE ALTURA. CONE DE POLIETILENO COR LARANJA COR AMARELA /PRETO, BASE APROXIMADA 40X40CM	UN	20	180,00	3.600,00
366	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	UN	5	63,42	317,10
367	FIO DE NYLON 3,00MM PARA ROÇADEIRA, ROLO 2,0KG/248 METROS	ROLO	5	202,76	1.013,80
368	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II	UN	5	216,17	1.080,85
369	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC LAMINADO, COM CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO EM BOTÕES DE PLÁSTICO. TAMANHOS: P, M, G E GG. SENDO 20 DE CADA TAMANHO	UN	80	43,95	3.516,00
370	LUVA VAQUETA, COM DORSO EM RASPA, REFORÇO NA PALMA, PUNHO DE 7CM, COM HELANÇA SANFONADA.	PAR	60	53,30	3.198,00
371	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO ANTI-RISCO. DESENHADO PARA PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, LENTES DE POLICARBONATO COM FILTRO UV. ARMAÇÃO E HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO. HASTES TELESCÓPIAS AJUSTÁVEIS A 4 POSIÇÕES DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	50	6,10	305,00
372	PINCEL DE CERDAS PRETAS 2 POLEGADAS 50MM	UN	50	11,77	588,50
373	PINCEL DE CERDAS PRETAS 3 POLEGADAS 75MM	UN	50	20,85	1.042,50
374	PINCEL DE CERDAS PRETAS 4 POLEGADAS 100MM	UN	50	20,86	1.043,00
375	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO, 9CM DE LARGURA COM SUPORTE	UN	20	15,80	316,00
376	ROLO DE PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER, 9CM DE LARGURA, COM SUPORTE	UN	20	7,40	148,00
377	ROLO DE PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER, 23CM DE LARGURA, COM SUPORTE	UN	20	17,33	346,60
378	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3.600LITROS, COR A DEFINIR	GALAO	150	450,00	67.500,00
379	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LATA DE 1KG, CORES VARIADAS	UN	20	54,38	1.087,60
380	TINTA ACRÍLICA, À BASE D'ÁGUA, PARA INTERIOR E EXTERIOR, LATA DE 18 LITROS.	LATA	100	325,78	32.578,00
381	VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE PARA	UN	15	119,47	1.792,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

	INTERIOR E EXTERIOR , LATA DE 900ML				
382	PORTA CADEADOS – MATÉRIA PRIMA:AÇO; MEDIDA 2 POLEGADAS	UN	20	19,30	386,00
383	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA TIPO LED POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W	UN	80	37,67	3.013,60
384	CABO DE AÇO PARA REBOQUE COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/8 POL, 6X19	M	20	66,67	1.333,40
385	CABO DE AÇO PARA REBOQUE COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POL, 6X25	M	10	18,42	184,20
386	CABO DE AÇO PARA REBOQUE COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO NOMINAL DE ½ POL, 6X25	M	10	66,67	666,70
387	PAINEL LED POP DE EMBUTIR AVANT 24W BIVOLT QUADRADO BRANCO 220/110V. NUMERO DO MODELO: 858131374	UN	30	197,10	5.913,00
388	DRIVE REATOR PARA LED DE 8W A 24W PAINEL E PLAFON DE EMBUTIR OU SOBREPOR BIVOLT	UN	10	116,60	1.166,00
389	FITA ZEBRADA 0,7CM x 200M	ROLO	100	80,63	8.063,00
390	COLETES DEFESA CIVIL 1. COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHNO RIP STOP – 0480 REFERÊNCIA SANTISTA OU SIMILAR; 2. COR: LARANJA H26 (REF. PANTONE – 161462TP) 3. DETALHES FRENTE: A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR LARANJA, COM ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO (NA COR LARANJA); B) GOLA COM 5,0 CM DE LARGURA; C) FITA EM VELCRO ÁSPERO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA; D) ACIMA DA FITA DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO QUE ATENDA A PROPORCIONALIDADE RELATIVA ÀS MEDIDAS DO COLETE. E) BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABA (O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ ATENDER À PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DOS COLETES, SEGUINDO OS PADRÕES DO MODELO APRESENTADO), FECHAMENTO EM VELCRO, CONTENDO PORTA CANETAS COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA 02 (DUAS) CANETAS; F) 01 (UM) BOLSO POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EMBUTIDO SOB O BOLSO DIREITO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR LARANJA);	UN	10	194,70	1.947,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

G) A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, 02 (DOIS) OUTROS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR LARANJA), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR; H) 04 (QUATRO) BOLSOS INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS DOIS BOLSOS; I) EMBLEMA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA; J) FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO. 4. DETALHES COSTAS: A) NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO AS INSCRIÇÕES “DEFESA CIVIL” EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 160 (CENTO E SESSENTA) ARIAL BLACK; B) DENTRO DO SEMICÍRCULO DEVERÁ SER BORDADO A INSCRIÇÃO “COMDEC” EM LINHA RETA, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 115 (CENTO E QUINZE) ARIAL BLACK; C) FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA; D) PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÃO EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO.				
---	--	--	--	--

DA NATUREZA DO OBJETO:

O Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

3 - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata de registro de preço será 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em geral e outros pelo Departamento de Serviços Urbanos, Rurais e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, se mostra de extrema importância para garantir um processo de compras mais eficiente e econômico. Com a utilização do Registro de Preços, a Administração Pública pode realizar uma única licitação para a aquisição de diversos materiais, garantindo assim a padronização dos produtos, a redução de custos e o atendimento às necessidades da Secretaria de Obras de forma mais ágil e eficaz. Além disso, o Registro de Preços permite que a Prefeitura de Ferros/MG tenha a possibilidade de adquirir os materiais conforme a demanda, evitando assim a aquisição excessiva de produtos e o desperdício de recursos públicos. Outro ponto relevante é a transparência no processo de compras, uma vez que os preços registrados são públicos e acessíveis a todos, garantindo a lisura e a legalidade nas aquisições realizadas pela Administração Pública.

Considerando a importância das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Serviços Urbanos, Rurais e Obras Públicas, que estão diretamente ligadas à melhoria da infraestrutura urbana e ao desenvolvimento da cidade, a utilização do Registro de Preços se torna essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Ferros/MG. Assim, a contratação do objeto Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Construção em geral e outros pela Prefeitura Municipal de Ferros/MG se configura como uma medida estratégica e necessária para atender às demandas da Secretaria de Obras e promover o interesse público de forma eficiente e transparente.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A proposta de solução visa estabelecer o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em geral e outros pelo Departamento de Serviços Urbanos Rurais e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Ferros/MG.

A escolha para realizar o **Registro de Preços** não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

6 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para a contratação de materiais de construção incluem a garantia de qualidade, adequação às necessidades administrativas e entrega fracionada conforme demanda. Os fornecedores devem comprovar regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e atender aos prazos de entrega estipulados. Os produtos devem cumprir normas técnicas, assegurando segurança e eficiência, com foco em economicidade e transparência. A contratação deve oferecer flexibilidade para atender demandas regulares e eventuais, promovendo eficiência administrativa e atendimento pleno às necessidades do município.

Modalidade de Licitação: A aquisição de materiais de construção deverá ocorrer por meio de processo licitatório, observando as modalidades previstas na legislação vigente.

Crêterios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço por item", considerando a qualidade dos produtos e a capacidade técnica da empresa.

O prazo de entrega não poderá ser superior a:

- a) 08 (oito) dias corridos.
- b) A contratada deverá entregar os materiais, conforme solicitado na nota de autorização de fornecimento NAF.
- c) Todos os custos referentes a entrega dos materiais, correm por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

d) Os materiais adquiridos deverão conforme a descrição neste termo de referência.

Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de participação no certame e os requisitos de habilitação exigidos.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal.

7.2. No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas.

7.3. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

7.3.1 Os itens que tiver com defeitos ou não estiver dentro dos padrões estabelecidos, deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas;

7.4 A Contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;

7.5 Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

7.6. A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Ferros/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.

7.6.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

7.7. As entregas dos itens deverão ser realizadas de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor.

7.8. Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega dos materiais, conforme disposto nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor e fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão do Contrato

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada por gestor previamente designado, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

8.1.2. O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos conforme os termos acordados.

8.1.3. Sempre que necessário gestor do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços ou produtos/materiais entregues e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

8.2. Fiscalização do Contrato

8.2.1. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional dos serviços ou produtos fornecidos.



9 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por item.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na documentação descritiva e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e documentos complementares, incluindo seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível; substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando cabível.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro do ano de 2025.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Aprovo este documento.

Ferros/MG, 18 de fevereiro de 2025

WALDETE DIAS DOS SANTOS

Coordenador do Dep. de Serviços Urbanos Rurais e Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Ferros/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX Bairros XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX MG, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX neste ato representado pelo seu secretário, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

E-MAIL INSTITUCIONAL:

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025 Processo Administrativo nº XX/2025 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E OUTROS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.1 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ferros/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ferros/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de **Ferros/MG**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município **Ferros/MG**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município **Ferros/MG**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo

que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de **Ferros/MG**, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
 - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
 - k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de **Ferros/MG** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de **Ferros/MG**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de **Ferros/MG**.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Município de **Ferros/MG**, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de **Ferros/MG**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de **Ferros/MG**.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de **Ferros/MG**, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 03 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - 16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
 - 16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 - 16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal XX/XXXX** e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **XXXXXX** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo: TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro Centro na cidade de _____, CEP _____ MG, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representado pelo seu, **Secretário** _____, portador do CPF N. _____

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF _____, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX- XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº: _____, Processo Administrativo nº: _____ e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E OUTROS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº: _____, Processo Administrativo nº: _____ bem como a ata de registro de preços nº _____ e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de

acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Ite m	U ni d	Qua nt	Descrição	Valor unit	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14. /133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº **XXX/2025**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº **XXX/2025**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ – Ficha: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX/XXXX** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP Nº **XX/2025** bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº **XXX2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº **XXX/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº **XXXX**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX/XXXX** Processo Administrativo nº **XX/XXXX**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será **de XX dias úteis após seu protocolo**.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, **conforme Decreto Municipal nº XX/XXXX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XXXXX/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF: